



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43208774811

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

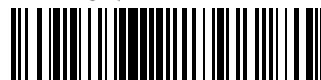
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: XWR INVESTIMENTOS NO BRASIL LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSE2300415532

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	021			ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS

PORTO ALEGRE

Local

12 Janeiro 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10188170 em 19/01/2024 da Empresa XWR INVESTIMENTOS NO BRASIL LTDA, CNPJ 39295501000188 e protocolo 234228458 - 20/11/2023. Autenticação: 8C36A2AFDFD4BFFFEF1330559D9ED1CF693BD883. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/422.845-8 e o código de segurança 3TYp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



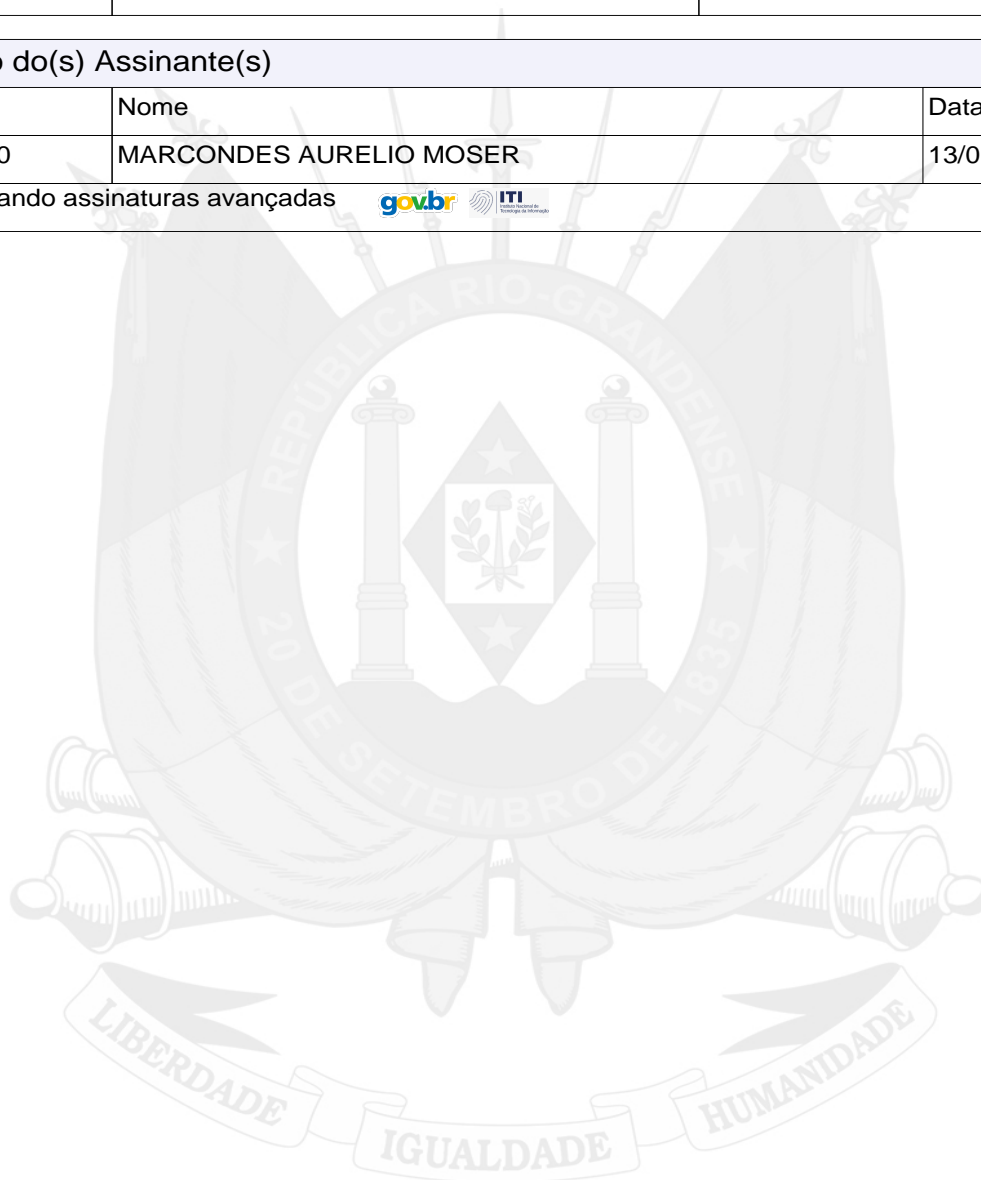
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/422.845-8	RSE2300415532	08/11/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
577.148.949-20	MARCONDES AURELIO MOSER	13/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10188170 em 19/01/2024 da Empresa XWR INVESTIMENTOS NO BRASIL LTDA, CNPJ 39295501000188 e protocolo 234228458 - 20/11/2023. Autenticação: 8C36A2AFDFD4BFFFEF1330559D9ED1CF693BD883. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/422.845-8 e o código de segurança 3TYp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL

XWR INVESTIMENTOS NO BRASIL LTDA.
NIRE 43.208.774.81-1
CNPJ/MF nº 39.295.501/0001-88
(“Sociedade”)

**ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS
REALIZADA EM 06 DE NOVEMBRO DE 2023**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** No dia 06 de novembro de 2023, às 10:00 horas, de forma exclusivamente digital, considerando-se, portanto, realizada na sede da Sociedade, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, à Rua Nicola Mathias Falci, nº. 151, apartamento nº. 1322, bairro Jardim do Salso, CEP 91.410-330.
2. **CONVOCAÇÃO:** Edital de Convocação publicado no Jornal Correio do Povo de Porto Alegre em 20 de outubro de 2023 (fl. 09) e 21 de outubro de 2023 (fl. 10) e no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, Cadernos da Indústria e Comércio, em 25 de outubro de 2023 (página 4).
3. **MESA:** Presidente da Mesa: Hugo Szmidt Neto, brasileiro, solteiro, gestor de recursos, portador do RG nº 4106424635, emitido por SJS/RS e CPF/MF nº 031.037.160-01, com endereço à Rua Felipe Becker, nº 663/apto. 101, bairro Três Figueiras, Porto Alegre/RS; Secretário da Mesa: Matheus Sprenger Neubauer da Costa, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS sob o nº. 96.769.
4. **PRESENCAS:** Sócios representando mais de 3/4 do Capital Social da **Sociedade**, quais sejam: (i) **NEW YORK CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES - MULTIESTRATÉGIA**, constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ sob nº 39.318.303/0001-92, representado por sua gestora (nos termos do art. 10º de seu Regulamento), **STRIVO GESTORA DE RECURSOS S.A.**, com sede na Cidade de Porto Alegre, RS, na Rua Furriel Luiz Antônio de Vargas, nº 250, sala 1401, Bairro Auxiliadora, CEP 90470-130, inscrito no CNPJ sob o nº 38.411.697/0001-66, devidamente autorizada pela CVM à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários através do Ato Declaratório CVM nº 18.461, expedido em 23 de fevereiro de 2021, por sua vez representada por **Hugo Szmidt Neto**, brasileiro, solteiro, gestor de recursos, portador do RG nº 4106424635, emitido por SJS/RS e CPF/MF nº 031.037.160-01, com endereço à Rua Felipe Becker, nº 663/apto. 101, bairro Três Figueiras, Porto Alegre/RS; (ii) **JOSÉ ARMANDO NOGUEIRA PINTO**, português, separado judicialmente, administrador de empresas, nascido em 02 de dezembro de 1958, Carteira de Identidade nº W647234-P, expedida pelo Registro Nacional de Estrangeiros RNE, CPF nº 550.806.007-30, residente e domiciliado na Rua Visconde de Pirajá, nº 127, apto. 301, Bairro Ipanema, no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22410-001, neste ato representado por seu procurador, devidamente constituído por procuração recebida pela Mesa e que será arquivada nos registros da Sociedade, **Matheus Sprenger Neubauer da Costa**, advogado, inscrito na OAB/RS sob o nº. 96.769; e (iii) **MARCONDES AURÉLIO MOSER**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, nascido em 21 de março de 1971, inscrito no CPF sob o nº. 577.148.949-20, portador da cédula de identidade nº 2.177.201, SSP/SC, residente e domiciliado na Rua República Argentina, nº. 307, apartamento 84, bairro Ponta Aguda, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP 89.050-100.



5. **QUÓRUM DE INSTALAÇÃO:** A Mesa constatou a presença superior a 3/4 do Capital Social da Sociedade para o conclave.

6. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre as seguintes matérias:

- (i) alteração do endereço de sede da Sociedade, cujo endereço proposto para a nova sede será na Rua Engenheiro Teixeira Soares, nº 142, apartamento 201, bairro Bela Vista, Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90440-140;
- (ii) alteração do contrato social para criação das denominações de Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente e Diretor Financeiro, para os administradores da Sociedade;
- (iii) alteração do contrato social relativamente à representação da Sociedade;
- (iv) renúncia e destituição dos administradores;
- (v) eleição de novos membros da Administração;
- (vi) alteração do contrato social para inclusão de cláusula relativa à possibilidade de exclusão extrajudicial de sócio por falta grave;
- (vii) alteração do contrato social para inclusão de previsão a respeito do modo de convocação da reunião de sócios por meio da Central de Balanços do Sistema de Escrituração Pública Digital; e
- (viii) caso sejam aprovadas as matérias anteriores, autorizar e ratificar todos os atos dos administradores da Sociedade necessários à efetivação das deliberações propostas e aprovadas pelos sócios presentes.

7. **DELIBERAÇÕES:** Foram aprovadas, por unanimidade de votos dos sócios presentes, os quais representam mais da metade do Capital Social da Sociedade, e sem quaisquer restrições, mediante atuação remota, via sistema *Google Meet*, as deliberações na forma que segue:

- (i) alteração do endereço de sede da Sociedade, cujo endereço proposto para a nova sede será na Rua Engenheiro Teixeira Soares, nº 142, apartamento 201, bairro Bela Vista, Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90440-140, com a devida modificação da Cláusula Terceira do Contrato Social da Sociedade, cuja redação segue apresentada na consolidação do Contrato Social como **Anexo I** integrante desta ata;
- (ii) alteração do Contrato Social para criação das denominações de Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente e Diretor Financeiro, para os administradores da Sociedade, alterando-se a Cláusula Oitava do Contrato Social da Sociedade;
- (iii) alteração do contrato social relativamente à representação da Sociedade, incluindo-se o Parágrafo Quinto à Cláusula Oitava do Contrato Social, que passa a vigorar nos seguintes termos:

Parágrafo Quinto: Em todos os atos ou instrumentos que criem, modifiquem ou extingam obrigações da Sociedade, esta será representada:



a. pelo Diretor Presidente, pelo Diretor Vice-Presidente e o Diretor Administrativo-Financeiro, sendo 2 (dois) deles em conjunto; ou

b. por 01 (um) desses Diretores agindo em conjunto com 01 (um) procurador com poderes especiais, constituído por mandato assinado por 2 (dois) Diretores em conjunto.

(iv) renúncia do administrador **JOSÉ ARMANDO NOGUEIRA PINTO** e destituição do administrador **CARLOS ALBERTO ROSSI DOLABELA**;

(v) eleição de novos membros da Administração, por prazo indeterminado, modificando-se a Cláusula Oitava, *caput*, do Contrato Social da Sociedade, cuja redação final será nos seguintes termos:

Cláusula Oitava – A administração da sociedade será composta por três membros, sócios ou não, designados contratualmente como Diretor Presidente, que será exercida, por prazo indeterminado, pelo sócio MARCONDES AURÉLIO MOSER, Diretor Vice-Presidente, que será exercida, por prazo indeterminado, pelo sócio JOSÉ ARMANDO NOGUEIRA PINTO, e Diretor Administrativo-Financeiro, que será exercida, por prazo indeterminado, por LUCIANO SCHMITT, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, contador, nascido em 11 de dezembro de 1977, inscrito no CPF sob nº. 901.669.579-68, portador de cédula de identidade RG nº 3.205.244 (SSP/SC), residente e domiciliado na Rua Mariana Bronemann, nº. 156, apartamento 302, bairro Velha, Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP 89036-080.

(vi) alteração do contrato social para inclusão de cláusula relativa à possibilidade de exclusão extrajudicial de sócio por falta grave, incluindo-se a Cláusula Décima Terceira-A, nos seguintes termos:

Cláusula Décima Terceira-A – Nos termos do disposto no art. 1.085 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, ressalvado o disposto no art. 1.030 da mesma Lei, quando deliberação dos sócios representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração do contrato social.

Parágrafo primeiro: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembleia especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Segundo: Para efeitos do disposto nesta cláusula, será considerado ato de inegável gravidade e falta grave:



- a) A prestação de aval ou fianças, em nome da sociedade, para pessoas estranhas à sociedade;
- b) Prática de atos incompatíveis com os princípios éticos, contábeis e jurídicos;
- c) Quebra do affectio societatis por quaisquer dos sócios;
- d) Falta de cooperação de sócio para persecução dos objetivos sociais;
- e) Constituir ou associar-se para constituir outra empresa no mesmo ramo de atividade desta sociedade;
- f) Concorrência, direta ou indireta, tanto como proprietário, acionista, sócio, investidor, parceiro, licenciado, operador, consultor, empregado, ou de qualquer outra forma, com os negócios desenvolvidos pela sociedade, excepcionados investimentos realizados por fundo de investimentos em private equity e por anuência da maioria absoluta do capital social dos demais sócios;
- g) Apropriação, sem a unanimidade do capital social votante, em proveito próprio, de valores oriundos do caixa da Sociedade; e/ou
- h) Não devolução de valores oriundos do caixa da Sociedade, após notificação da Sociedade para a restituição do montante.

Parágrafo Terceiro: O valor das quotas do sócio excluído, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Quarto: As quotas liquidadas do sócio excluído por falta grave serão pagas em dinheiro, em até 60 (sessenta) parcelas mensais, com 120 (cento e vinte) dias de carência para realizar o primeiro pagamento, contados a partir da liquidação.

Parágrafo Quinto: A exclusão deverá ser realizada mediante alteração no contrato social.

- (vii) alteração do contrato social para inclusão de previsão a respeito do modo de convocação da reunião de sócios por meio da Central de Balanços do Sistema de Escrituração Pública Digital, incluindo-se a Cláusula Décima Terceira-B, nos seguintes termos:

Cláusula Décima Terceira-B – As convocações de reunião de sócios da Sociedade serão realizadas na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital.

- (viii) autorização e ratificação de todos os atos dos administradores da Sociedade necessários à efetivação das deliberações propostas e aprovadas pelos sócios presentes.

8. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião, registrando-se a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. Declaram os membros da Mesa que a reunião de sócios realizada preencheu as formalidades legais de convocação e deliberação.



9. **ASSINATURAS:** Presidente da Mesa: Hugo Szmidt Neto. Secretário da Mesa: Matheus Sprenger Neubauer da Costa. Sócios da Sociedade: New York Capital Fundo de Investimento em Participações – Multiestratégia, José Armando Nogueira Pinto e Marcondes Aurélio Moser.

Certifico que esta ata é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Porto Alegre, 06 de novembro de 2023.

Mesa:

Hugo Szmidt Neto
Presidente

Matheus Sprenger Neubauer da Costa
Secretário

Sócios:

MARCONDES AURÉLIO MOSER
CPF nº 577.148.949-20

**NEW YORK CAPITAL FUNDO DE
INVESTIMENTO EM
PARTICIPAÇÕES -
MULTIESTRATÉGIA**
CNPJ nº 39.318.303/0001-92
p.p Hugo Szmidt Neto
CPF/MF nº 031.037.160-01

JOSÉ ARMANDO NOGUEIRA PINTO
CPF nº 550.806.007-30










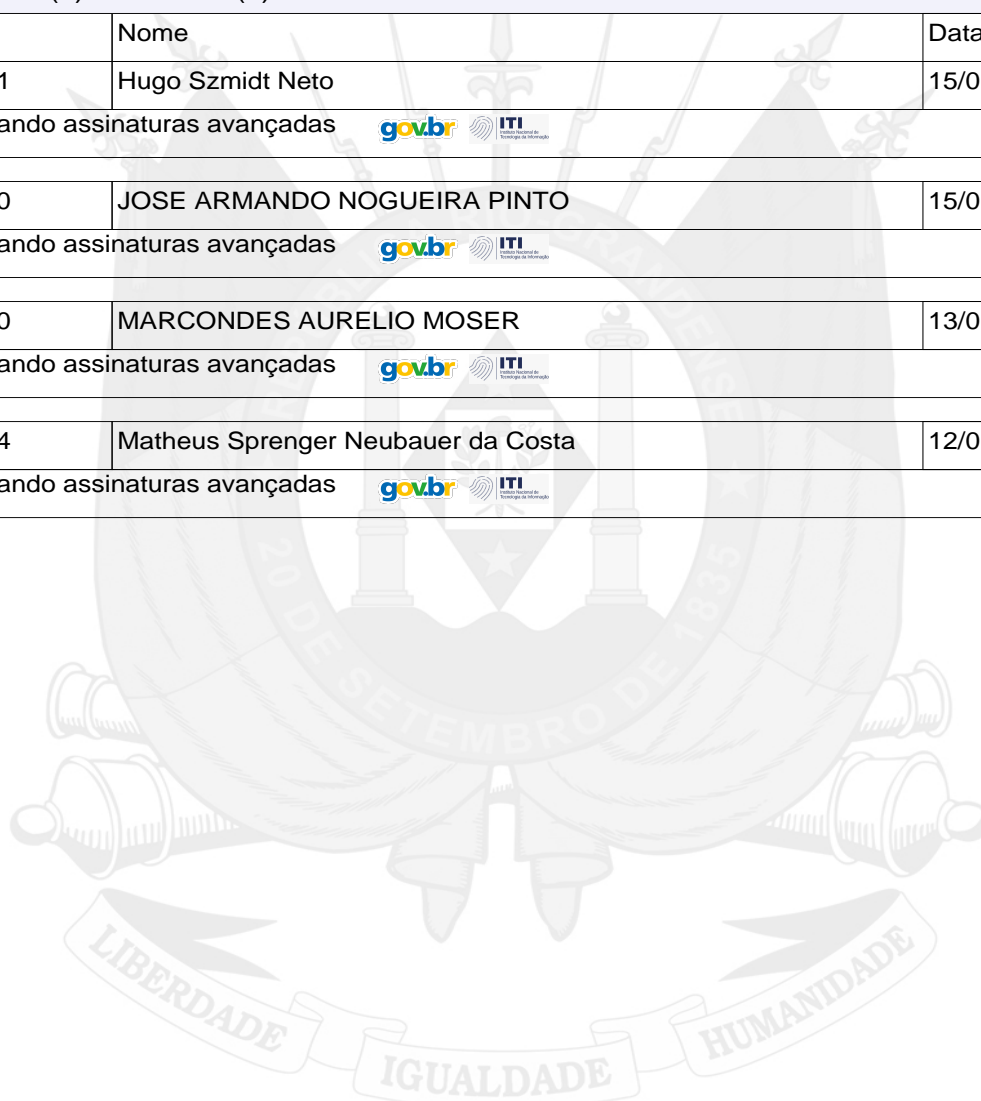
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/422.845-8	RSE2300415532	08/11/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
031.037.160-01	Hugo Szmidt Neto	15/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
550.806.007-30	JOSE ARMANDO NOGUEIRA PINTO	15/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
577.148.949-20	MARCONDES AURELIO MOSER	13/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
030.598.110-24	Matheus Sprenger Neubauer da Costa	12/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10188170 em 19/01/2024 da Empresa XWR INVESTIMENTOS NO BRASIL LTDA, CNPJ 39295501000188 e protocolo 234228458 - 20/11/2023. Autenticação: 8C36A2AFDFD4BFFFEF1330559D9ED1CF693BD883. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/422.845-8 e o código de segurança 3TYp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Anexo I

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
XWR INVESTIMENTOS NO BRASIL LTDA.**

CNPJ/MF Nº 39.295.501/0001-88

NIRE Nº 43.208.774.81-1

Página propositalmente deixada em branco



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10188170 em 19/01/2024 da Empresa XWR INVESTIMENTOS NO BRASIL LTDA, CNPJ 39295501000188 e protocolo 234228458 - 20/11/2023. Autenticação: 8C36A2AFDFD4BFFFEF1330559D9ED1CF693BD883. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/422.845-8 e o código de segurança 3TYp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO GERAL

CONSOLIDAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DE
XWR INVESTIMENTOS NO BRASIL LTDA.

CNPJ/MF Nº 39.295.501/0001-88

NIRE Nº 43.208.774.81-1

CARLOS ALBERTO ROSSI DOLABELA, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 27 de janeiro de 1960, inscrito no CPF sob nº. 387.284.516-00, portador de cédula de identidade sob o nº. M1438132, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Nicola Mathias Falci, nº. 151, apartamento nº. 1322, bairro Jardim do Salso, cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 91.410-330;

NEW YORK CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES – MULTISTRATÉGIA, constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ sob nº 39.318.303/0001-92, representado por sua gestora (nos termos do art. 10º de seu Regulamento), **STRIVO GESTORA DE RECURSOS S.A.**, com sede na Cidade de Porto Alegre, RS, na Rua Furriel Luiz Antônio de Vargas, nº 250, sala 1401, Bairro Auxiliadora, CEP 90470-130, inscrito no CNPJ sob o nº 38.411.697/0001-66, devidamente autorizada pela CVM à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários através do Ato Declaratório CVM nº 18.461, expedido em 23 de fevereiro de 2021, por sua vez representada por **Hugo Szmidt Neto**, brasileiro, solteiro, gestor de recursos, portador do RG nº 4106424635, emitido por SJS/RS e CPF/MF nº 031.037.160-01, com endereço à Rua Felipe Becker, nº 663/apto. 101, bairro Três Figueiras, Porto Alegre/RS;

JOSÉ ARMANDO NOGUEIRA PINTO, português, separado judicialmente, administrador de empresas, nascido em 02 de dezembro de 1958, inscrito no CPF sob nº. 550.806.007-30, portador da Carteira de Identidade nº. W647234-P, expedida pelo Registro Nacional de Estrangeiros (RNE), residente e domiciliado na Rua Visconde de Pirajá, nº. 127, apartamento 301, bairro Ipanema, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22410-001;

MARCONDES AURÉLIO MOSER, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, nascido em 21 de março de 1971, inscrito no CPF sob nº. 577.148.949-20, portador da cédula de identidade RG nº. 2.177.201 (SSP/SC), residente e domiciliado na Rua Colômbia, nº. 55, apartamento 901, bairro Ponta Aguda, Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP 89050-030;



CARRERA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Taquary, nº. 97, sala 301, Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90810-180, inscrita no CNPJ sob nº. 11.353.710/0001-11, cujos atos constitutivos se encontram arquivados na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul (“JUCISRS”) sob o NIRE nº. 43206529606, neste ato representada por sua administradora **MARIA DA GRAÇA PAZ LOUZADA**, brasileira, separada judicialmente, coordenadora científica, nascida em 11 de abril de 1950, inscrita no CPF sob nº. 283.956.030-53, portadora da cédula de identidade RG nº. 1032604041 (SSP/RS), residente e domiciliada na Rua Engenheiro Veríssimo Matos, nº. 15, apartamento 701, bairro Bela Vista, Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90440-180,

Na condição de únicos sócios da sociedade limitada denominada **XWR INVESTIMENTOS DO BRASIL LTDA.**, com sede na Rua Engenheiro Teixeira Soares, nº 142, apartamento 201, bairro Bela Vista, Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90440-140, cujos atos constitutivos se encontram arquivados na JUCISRS, sob o NIRE nº. 43.208.774.81-1 (“Sociedade”), por despacho de 02 de outubro de 2020, resolvem, em observância ao quórum legal, conforme Reunião de Sócios de 06 de novembro de 2023, consolidar o contrato social, consoante os seguintes termos e condições:

Cláusula Primeira - A Sociedade adotará o nome empresarial de **XWR INVESTIMENTOS NO BRASIL LTDA.**

Parágrafo Único: A Sociedade tem como nome fantasia **XWR INVESTIMENTOS NO BRASIL.**

Cláusula Segunda - O objeto social será holdings de instituições não-financeiras, participação societária no capital de outras sociedades, administração de bens próprios e de terceiros, consultoria em gestão empresarial, planejamento, organização, controle orçamentário, orientação e assistência operacional de negócios, armazenagem, distribuição e organização logística do transporte de carga.



Cláusula Terceira – A Sociedade tem sede e foro na Rua Engenheiro Teixeira Soares, nº. 142, apartamento 201, bairro Bela Vista, Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90440-140, podendo abrir filiais, sucursais, agências, e escritório em qualquer parte do território nacional ou no exterior, por deliberação tomada em reunião pela administração da Sociedade.

Cláusula Quarta - A Sociedade iniciará suas atividades em 30/09/2020 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social integralizado é de R\$ 5.305.000,00 (cinco milhões, trezentos e cinco mil reais), representado por 5.305.000 (cinco milhões, trezentos e cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

<i>Sócio</i>	<i>Qtde. Quotas</i>	<i>Valor Participação</i>
<i>CARLOS ALBERTO ROSSI DOLABELA</i>	<i>2.480</i>	<i>2.480,00</i>
<i>JOSÉ ARMANDO NOGUEIRA PINTO</i>	<i>2.500</i>	<i>2.500,00</i>
<i>MARCONDES AURÉLIO MOSER</i>	<i>10</i>	<i>10,00</i>
<i>CARRERA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.</i>	<i>10</i>	<i>10,00</i>
<i>NEW YORK CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES – MULTIESTRATÉGIA</i>	<i>5.300.000</i>	<i>5.300.000,00</i>
Total:	5.305.000	5.305.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava – A administração da sociedade será composta por três membros, sócios ou não, designados contratualmente como Diretor Presidente, que será exercida, por prazo indeterminado, pelo sócio **JOSÉ ARMANDO NOGUEIRA PINTO**, Diretor Vice-Presidente, que será exercida,



por prazo indeterminado, pelo sócio **MARCONDES AURÉLIO MOSER**, e Diretor Administrativo-Financeiro, que será exercida, por prazo indeterminado, por **LUCIANO SCHMITT**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, contador, nascido em 11 de dezembro de 1977, inscrito no CPF sob nº. 901.669.579-68, portador de cédula de identidade RG nº 3.205.244 (SSP/SC), residente e domiciliado na Rua Mariana Bronemann, nº. 156, apartamento 302, bairro Velha, Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP 89036-08.

Parágrafo Primeiro: A remuneração dos administradores será fixada anualmente pelos sócios quotistas que representem a maioria do capital social, e será debitada das despesas gerais.

Parágrafo Segundo: Os administradores deverão submeter, trimestralmente, aos sócios quotistas, relatórios e demonstrações financeiras detalhados das atividades da Sociedade.

Parágrafo Terceiro: O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo Quarto: Os administradores poderão assumir obrigações, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, desde que tal ato seja em favor de empresas controladas e/ou investidas da Sociedade, sendo que nas demais hipóteses os administradores precisarão obter autorização do(s) sócio(s).

Parágrafo Quinto: Em todos os atos ou instrumentos que criem, modifiquem ou extingam obrigações da Sociedade, esta será representada:

- a. pelo Diretor Presidente, pelo Diretor Vice-Presidente e o Diretor Administrativo-Financeiro, sendo 2 (dois) deles em conjunto; ou
- b. por 01 (um) desses Diretores agindo em conjunto com 01 (um) procurador com poderes especiais, constituído por mandato assinado por 2 (dois) Diretores em conjunto.



Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: Os sócios poderão distribuir lucros mensalmente ou anualmente de acordo com suas necessidades, sendo que a distribuição poderá ser desproporcional à participação societária.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a Sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescentes(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da Sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Terceira-A – Nos termos do disposto no art. 1.085 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, ressalvado o disposto no art. 1.030 da mesma Lei, quando deliberação dos sócios representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração do contrato social.



Parágrafo primeiro: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembleia especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Segundo: Para efeitos do disposto nesta cláusula, será considerado ato de inegável gravidade e falta grave:

- a) A prestação de aval ou fianças, em nome da sociedade, para pessoas estranhas à sociedade;
- b) Prática de atos incompatíveis com os princípios éticos, contábeis e jurídicos;
- c) Quebra do *affectio societatis* por quaisquer dos sócios;
- d) Falta de cooperação de sócio para persecução dos objetivos sociais;
- e) Constituir ou associar-se para constituir outra empresa no mesmo ramo de atividade desta sociedade;
- f) Concorrência, direta ou indireta, tanto como proprietário, acionista, sócio, investidor, parceiro, licenciado, operador, consultor, empregado, ou de qualquer outra forma, com os negócios desenvolvidos pela sociedade, excepcionados investimentos realizados por fundo de investimentos em private equity e por anuência da maioria absoluta do capital social dos demais sócios;
- g) Apropriação, sem a unanimidade do capital social votante, em proveito próprio, de valores oriundos do caixa da Sociedade; e/ou
- h) Não devolução de valores oriundos do caixa da Sociedade, após notificação da Sociedade para a restituição do montante.

Parágrafo Terceiro: O valor das quotas do sócio excluído, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Quarto: As quotas liquidadas do sócio excluído por falta grave serão pagas em dinheiro, em até 60 (sessenta) parcelas mensais, com 120 (cento e vinte) dias de carência para realizar o primeiro pagamento, contados a partir da liquidação.

Parágrafo Quinto: A exclusão deverá ser realizada mediante alteração no contrato social.

Cláusula Décima Terceira-B – As convocações de reunião de sócios da Sociedade serão realizadas na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital.



Cláusula Décima Quarta - A Sociedade será regida, supletivamente, pela Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o foro de Porto Alegre, RS, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 1 (uma) via, para que assim produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Porto Alegre, 06 de novembro de 2023.

Sócios:

**JOSÉ ARMANDO NOGUEIRA
PINTO**
CPF/MF nº 550.806.007-30

**NEW YORK CAPITAL FUNDO DE
INVESTIMENTO EM
PARTICIPAÇÕES -
MULTIESTRATÉGIA**
p. Hugo Szmidt Neto
CPF/MF nº 031.037.160-01

MARCONDES AURÉLIO MOSER
CPF/MF nº 577.148.949-20







JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

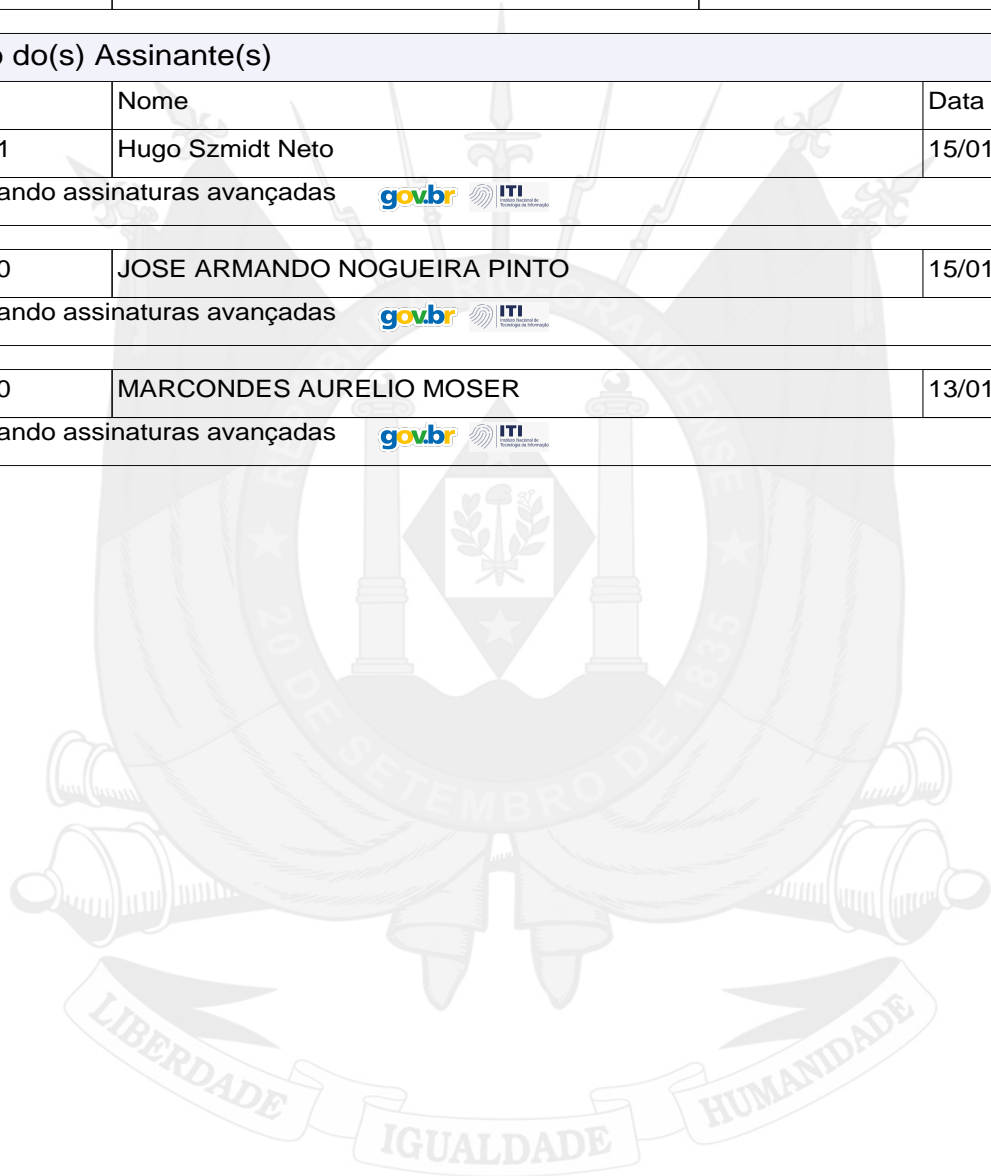
Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/422.845-8	RSE2300415532	08/11/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
031.037.160-01	Hugo Szmidt Neto	15/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

550.806.007-30	JOSE ARMANDO NOGUEIRA PINTO	15/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

577.148.949-20	MARCONDES AURELIO MOSER	13/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10188170 em 19/01/2024 da Empresa XWR INVESTIMENTOS NO BRASIL LTDA, CNPJ 39295501000188 e protocolo 234228458 - 20/11/2023. Autenticação: 8C36A2AFDFD4BFFFEF1330559D9ED1CF693BD883. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/422.845-8 e o código de segurança 3TYp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa XWR INVESTIMENTOS NO BRASIL LTDA, de CNPJ 39.295.501/0001-88 e protocolado sob o número 23/422.845-8 em 20/11/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10188170, em 19/01/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Lucinara Ferreira Goulart.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
577.148.949-20	MARCONDES AURELIO MOSER	13/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
550.806.007-30	JOSE ARMANDO NOGUEIRA PINTO	15/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
577.148.949-20	MARCONDES AURELIO MOSER	13/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
031.037.160-01	Hugo Szmidt Neto	15/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
030.598.110-24	Matheus Sprenger Neubauer da Costa	12/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		









A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 23/422.845-8.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
577.148.949-20	MARCONDES AURELIO MOSER	13/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
031.037.160-01	Hugo Szmidt Neto	15/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
550.806.007-30	JOSE ARMANDO NOGUEIRA PINTO	15/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 06/11/2023



Documento assinado eletronicamente por Lucinara Ferreira Goulart, Servidor(a) Público(a), em 19/01/2024, às 12:32.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 23/422.845-8.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre, sexta-feira, 19 de janeiro de 2024



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10188170 em 19/01/2024 da Empresa XWR INVESTIMENTOS NO BRASIL LTDA, CNPJ 39295501000188 e protocolo 234228458 - 20/11/2023. Autenticação: 8C36A2AFDFD4BFFFEF1330559D9ED1CF693BD883. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/422.845-8 e o código de segurança 3TYp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.